

## **NORMAS DE UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA LOJA “OS TEMPLÁRIOS”**

O presente documento visa definir e normatizar as regras de utilização do imóvel da Loja Os Templários Nº 2819, sito à R. Elígio Lorenzon nº 100 – Uberaba, a fim de que todas as Lojas, bem como os Ilr. que o utilizam, tenham conhecimento das mesmas e desenvolvam os seus trabalhos de maneira harmoniosa e respeitosa, buscando a preservação e a melhoria das instalações disponíveis.

### **1. NORMAS GERAIS**

- 1.1. Cada Loja possui o seu próprio jogo de chaves e controles, sendo responsável pela guarda dos mesmos;
- 1.2. Ao adentrar o local, o responsável deverá desativar o alarme, através de senha específica da sua Loja;
- 1.3. O local é equipado com câmeras de segurança, que podem ser acessadas remotamente;
- 1.4. Ao deixar o local, o responsável deverá verificar se:
  - 1.4.1. Todas as luzes, internas e externas, foram apagadas;
  - 1.4.2. O fogão foi desligado;
  - 1.4.3. O alarme foi acionado;
  - 1.4.4. A porta de entrada e todos os cadeados foram trancados;
- 1.5. O serviço de limpeza deverá ser programado após cada utilização, sem exceção, tendo ou não sido utilizado o salão social;
  - 1.5.1. Tal medida visa garantir que todas as Lojas, sempre que adentrarem o local, o encontrarão devidamente higienizado e em condições de uso;
  - 1.5.2. A remuneração da diarista deverá ser acertada individualmente por cada Loja;
- 1.6. As Lojas que desejarem instalar equipamento exclusivo de refrigeração deverão obter autorização prévia da Loja Os Templários;
  - 1.6.1. No caso da concessão supramencionada, a mesma poderá estar sujeita a cobrança de taxa extra, a ser combinada entre as partes, em virtude do possível aumento no consumo de energia;
  - 1.6.2. Os equipamentos de refrigeração são de utilização exclusiva das Lojas proprietárias, sendo vedada a utilização destes sem prévia anuência das mesmas;
- 1.7. Cada Loja deverá informar o seu calendário de reuniões, afim de que sejam efetuadas as reservas nas referidas datas, evitando, assim, o conflito de agendas;

- 1.7.1. O calendário de utilização do imóvel pode ser acessado online, através do website [www.ostemplarios.com.br](http://www.ostemplarios.com.br), no campo “Agenda”, senha de acesso “t2819”;
- 1.7.2. No caso de conflito de datas, será dada prioridade para a Loja que efetivamente realizou a reserva, conforme constar no calendário online;
- 1.7.3. Caso haja desistência de reserva efetuada, a mesma deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias, caso contrário será cobrada a utilização;
- 1.7.4. Eventualmente, mediante consulta prévia, poderão ser agendadas duas reuniões na mesma data, em períodos distintos, desde que todas as partes estejam de acordo e que seja possível efetuar a limpeza do imóvel entre as referidas reuniões;
- 1.7.5. É proibida a utilização de velas ou artigos similares dentro da Loja, por questão de segurança e preservação do patrimônio;

## **2. COMPARTILHAMENTO DE MATERIAL RITUALÍSTICO**

2.1. São considerados materiais compartilhados os abaixo relacionados:

- 2.1.1. Jogo de malhetes, incluindo: 3 malhetes + 1 maço;
- 2.1.2. Jogo de varas, incluindo: Varas do 1D e 2D + Varas do DC e ADC;
- 2.1.3. Tábuas de delinear, incluindo: Tábuas do 1º, 2º e 3º graus;
- 2.1.4. 2 Genuflexórios;
- 2.1.5. Tapete pavimento mosaico;
- 2.1.6. 2 Colunas, incluindo: colunas do 1V e 2V;
- 2.1.7. 1 Pedra bruta, que deve ficar a frente do pedestal do 2V;
- 2.1.8. 1 Pedra polida, que deve ficar a frente do pedestal do 1V;
- 2.1.9. 1 Lewis, que deve ficar sobre o pedestal do IV;
- 2.1.10. Caixa de madeira para escrutínio secreto, que deve ser guardada no armário localizado a frente do Organista;
- 2.1.11. Bíblia Sagrada, com esquadro e compasso;
- 2.1.12. Caixa de madeira com instrumentos de trabalho, que deve ser guardada no armário localizado a frente do Organista, incluindo:
  - 2.1.12.1. 1º Grau: régua de 24 polegadas, maço comum, cinzel;
  - 2.1.12.2. 2º Grau: esquadro, nível e prumo;
  - 2.1.12.3. 3º Grau: trena, lápis e compasso;
- 2.1.13. 2 Sacolas para coleta de óbolos, que deve ser guardada na gaveta da mesa do Secretário;

2.1.14. 1 punhal, que deve ser guardado no armário localizado a frente do Organista;

2.1.15. 1 esquadro, que deve ser guardado no armário localizado a frente do Organista;

2.1.16. 1 compasso, que deve ser guardado no armário localizado a frente do Organista;

2.1.17. 1 painel de sepultura (3G), que deve ser guardado no armário localizado a frente do Organista;

2.1.18. 1 lençol negro (3G), que deve ser guardado no armário localizado a frente do Organista;

2.1.19. 1 corda com nó corrediço, que deve ser guardado no armário localizado a frente do Organista;

2.1.20. 1 espada, que deve ficar ao lado da porta de entrada da Loja;

2.2. Em hipótese alguma qualquer dos mencionados materiais poderá ser retirado do salão, sem a expressa autorização de todas as Lojas participantes do Fundo de Investimentos;

2.3. Os materiais danificados ou extraviados deverão ser repostos através do Fundo de Investimentos (ITEM 3);

2.4. Não são considerados materiais compartilhados, colares e joias de cargos ou qualquer outro não mencionado acima;

### **3. COMPARTILHAMENTO DE MATERIAL DE JANTAR**

3.1. São considerados materiais compartilhados os abaixo relacionados:

3.1.1. Pratos – 70 unid.;

3.1.2. Pratos sobremesa – 70 unid.;

3.1.3. Garfos – 70 unid.;

3.1.4. Facas – 70 unid.;

3.1.5. Colheres de sopa – 70 unid.;

3.1.6. Garfos sobremesa – 70 unid.;

3.1.7. Colheres sobremesa – 70 unid.;

3.1.8. Copos – 70 unid.;

3.1.9. Taças de vinho – 50 unid.;

3.2. Em hipótese alguma qualquer dos mencionados itens poderá ser retirado do salão, sem a expressa autorização de todas as Lojas participantes do Fundo de Investimentos;

3.3. Os materiais danificados ou extraviados deverão ser repostos através do Fundo de Investimentos (ITEM 3);